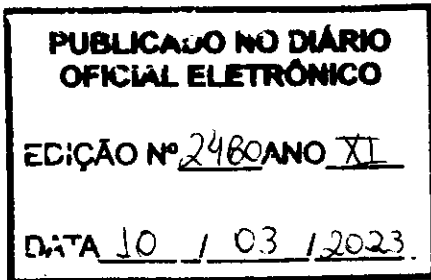




MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.005/2023

DATA: 10 DE MARÇO DE 2023.



EMENTA: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a realização de parcelamento do débito junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em 60 (sessenta) parcelas mensais, referente a devolução de valores corrigidos monetariamente do Convênio 46958.000174/2011-25, da gestão 2009/2012, podendo, inclusive, assinar confissão de dívida e demais documentos necessários para realização do parcelamento do débito.

Art. 2º O pagamento das parcelas mensais, cujo valor será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 10 de março de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA